CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SE

PORTARIA Nº 38/2012, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

O presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, publicada em 4 de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, publicado em 25 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 6.821, publicado em 15 de abril de 2009, e pela Lei nº 11.000, publicada em 15 de dezembro de 2004, e,

Considerando o poder-dever de fiscalizar o exercício profissional da medicina;

Considerando que a Resolução CFM nº 1.897/09 preconiza em seus artigos 6º e 7º a instauração de sindicância quando houver ciência e fato com supostos indícios de infração ao Código de Ética Médica;

Considerando a denúncia do Sr. P. H. C. C. G. M., protocolizada neste Conselho sob o n° 3037/2012, em 21/8/2012,

RESOLVE:

- 1. Instaurar sindicância para apurar possível infração ao Código de Ética Médica.
- 2. Designar o conselheiro Carlos Alberto Andrade de Araujo, na qualidade de sindicante, para conduzir os trabalhos da Sindicância nº 39/2012 para, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério da Presidência ou da Corregedoria, apresentar relatório contendo a descrição dos fatos, circunstâncias em que ocorreram, identificação das partes e conclusão sobre a existência ou inexistência de indícios de infração ética.
- 3. Encerrado o trabalho do conselheiro sindicante, este encaminhará o seu relatório para apreciação em câmara de julgamento.

Esta portaria entra em vigor na data abaixo indicada.

Aracaju, 30 de agosto de 2012

Dr. José Júlio Seabra Santos

Dr. José Júlia Jeabra Santos Presidente CREMESE